



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto José Bernardino		
EMENTA: Autoriza mudança de nome do Instituto José Bernardino, de Barbalha, para Instituto Educacional Maria Angelina Leite Teixeira.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09127215-7	PARECER Nº 0118/2010	APROVADO EM: 25.02.2010

I – RELATÓRIO

Milena Leite de Figueiredo Ramalho, diretora registrada sob o nº 4852, mediante o processo SPU nº 09127215-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para a mudança de nome do Instituto José Bernardino para Instituto Educacional Maria Angelina Leite Teixeira, instituição localizada na Rua Neroly Filgueira, 327, Centro, CEP: 63.180-000, Barbalha.

No mesmo processo, a requerente comunica a este CEE a sua eleição para dirigir a instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito é um direito consagrado na legislação brasileira que atribui ao cidadão empreendedor a prerrogativa de designar a denominação da entidade criada por ele, respeitadas as normas éticas e aquelas pertinentes à atividade educacional específica, previstas na Lei nº 9.394/1996.

A postulante anexa os documentos abaixo declinados:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal;
- Contrato Social.

Faz-se oportuno acrescentar que o Instituto José Bernardino está credenciado nos termos do Parecer nº 249/2007, até 31.12.2010, e devidamente cadastrado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos –SISP.

III – VOTO DO RELATOR

Isso posto, o voto do relator é favorável ao atendimento do pedido constante do requerimento inicial, assegurando à nova denominação todos os direitos e vantagens usufruídos pelo Instituto José Bernardino.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0118/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA